



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sinet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº2388, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores municipais, uma parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de setembro de 2006.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 21 de agosto de 2006.

Edmea Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei a Lei
retro em 21/08/06, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Albino
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20